



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu



Rua Padre Anchieta, 300, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2041 - 2778.2036  
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

**PORTARIA N.º 093/2012**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 016/2012, que revisou o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ da servidora DEJANIRA BOY RODRIGUES.”*

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder a revisão do benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. DEJANIRA BOY RODRIGUES, matrícula n.º 0794, Aposentada no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Referência “03”, lotada no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 4039/2006, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Vencimento Proporcional – 6.535/10.950(dias)	429,70	5.156,40
Triênio Proporcional 25% - 6.535/10.950(dias)	107,42	1.289,04
Complemento Salarial	84,88	1.018,56
Valor Total do Provento	622,00	7.464,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 21 de setembro de 2015.

  
VERA BEZERRA CAMPOS

Diretora Presidente do IPREV-CA